

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2025

PROCESSO SEIN ° 20797/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I - DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, vocalizando a responsabilidade de fomentar políticas públicas que promovam e fortaleçam os direitos das crianças e adolescentes, bem como de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – FMDCAF, publica o presente Edital visando estimular ações voltadas ao desenvolvimento de projetos que atendam as demandas do Município de maneira complementar, ampliando a capacidade da rede de atendimento ao público infante juvenil por meio de parcerias com organizações da sociedade civil.

O CMDCAF objetiva com esse Edital o cumprimento das diretrizes e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Franca (2016/2026), no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2024/2033) e no Plano Municipal da Primeira Infância (2024-2034), e atender à doutrina da Proteção Integral e o Princípio da Prioridade Absoluta das crianças e adolescentes.

Vislumbrou-se o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2024/2033), considerando seus objetivos, metas e prioridades no atendimento socioeducativo, tendo como fundamentação o princípio de que ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve ser dada prioridade e proteção integral a seus direitos. Destaca-se neste instrumento a preocupação com o combate à exploração pelo trabalho infantil em todas suas formas.

A priorização da Primeira Infância, também se revela como importante neste Edital, integrando ações específicas para a faixa etária de 0 a 6 anos, por meio de projetos que promovam a segurança alimentar e contribuam com o desenvolvimento saudável de crianças de até seis anos, desde sua gestação, tendo como base as propostas previstas no Plano Municipal da Primeira Infância (2024-2034).

Olhar para as demandas das crianças em seus primeiros anos de vida é crucial, e deve vir acompanhado de esforços para fortalecer as famílias, de modo que elas tenham condições de oferecer cuidados integrais e possam, efetivamente, contribuir para o pleno desenvolvimento desse grupo etário. Por isso, necessário se faz apresentação de propostas que integrem ações de fortalecimento do núcleo familiar e comunitário.

Outra demanda essencial priorizada neste Edital se relaciona às estratégias para atendimento às situações de saúde mental que contemplem a conscientização, orientação, acolhimento, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes visando a prevenção e tratamento. Os Projetos devem promover o fortalecimento socioemocional, autocuidado, reconhecimento e o engajamento do público-alvo com a rede de atendimento psicossocial.

Além dessas demandas, prioriza-se projetos que atendam crianças e adolescentes que vivenciam situações de violência provocadas pelas desigualdades sociais estruturadas em diversas dimensões de exclusão e de subordinação com base em critérios de classe, sexo, raça, etnia, território e deficiência.

Ainda considerando a questão socioambiental e a necessidade de refletir junto às crianças a importância da sustentabilidade, do meio ambiente, das mudanças climáticas e da preservação ambiental, o colegiado também priorizará projetos com esta iniciativa.

Ademais, destaca-se o impacto do acesso precoce e excessivo às redes sociais nas relações interpessoais de crianças e adolescentes, muitas vezes prejudicando seu desenvolvimento pleno. O uso excessivo dessas plataformas pode levar ao isolamento social, à diminuição da interação familiar, ao comprometimento do desempenho escolar e à exposição a conteúdos inadequados, afetando sua saúde mental e emocional. Assim, projetos que abordem a conscientização, o uso saudável das redes sociais e que promovam atividades que estimulem o convívio social, serão especialmente valorizados.

Os Projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção e aqueles aprovados e autorizados serão encaminhados para formalização do Termo de Fomento para repasse de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019 de 2014.

PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** a execução de **PROJETOS** financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Fomento, conforme Anexo IV do respectivo Edital.

2. VIGÊNCIA

2.1 O início de execução do Projeto se dará a partir da assinatura do Termo de Fomento, com duração de até 18 (dezoito) meses, conforme previsto na Resolução nº 04, de setembro, de 2025, do CMDCAF.

2.2 A Parceria a ser formalizada mediante Termo de Fomento terá vigência de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, sem repasse adicional de recursos financeiros.

3. METAS

3.1 As metas serão definidas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes e deverão ser descritas nos respectivos Planos de Trabalho/Projetos.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Crianças e Adolescentes e suas famílias, residentes em Franca e que integrem, entre outros, os seguintes públicos:

I - Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou egressos;

II - Sob Medida de acolhimento familiar e/ou institucional;

III - Em situação de rua ou vivência de rua;

IV - Em situação de risco ou violência física, sexual, doméstica, institucional, psicológica, sobretudo as que se encontram na iminência de acolhimento institucional/familiar;

V - Em vulnerabilidade social e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados;

VI - Em situação de trabalho infantil (exploração sexual, pelo tráfico de drogas, trabalho informal, entre outros.);

VII - Crianças e Adolescentes com deficiência e/ou doença rara, em condições de vulnerabilidade e exclusão social pelo racismo, entre outras discriminações;

VIII - População negra, povos originários, comunidades tradicionais, grupos de imigrantes/refugiados e em situação de itinerância/nômade.

IX - Crianças e Adolescentes em sofrimento psíquico;


X - Crianças de zero a seis anos oriundas de famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

XI - Crianças e adolescentes que vivenciam múltiplas desigualdades e exclusão social pelo racismo, capacitismo, entre outras discriminações;

XII - Gestantes, Lactantes e Crianças na Primeira Infância.


5. DA ABRANGÊNCIA

5.1. Abrangência Municipal

 (16) 3711-9335

 sedhas@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Champagnat, 1750, Centro - Franca/SP – CEP 14.403.050

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

5.2. Fica expressamente vedado o atendimento de pessoas oriundas de outras cidades nos serviços financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca.

6. DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

6.1. As dinâmicas de funcionamento serão definidas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes e deverão ser descritas nos respectivos Planos de Trabalho/Projetos (local, dias, horários, recursos humanos, turnos da equipe, dentre outros).

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

7.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, devidamente registradas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA, para desenvolvimento de projetos para o atendimento de crianças e adolescentes, a serem financiados com recursos do FMDCAF, gerido pelo CMDCAF, cuja parceria para o repasse será formalizada mediante Termo de Fomento.

7.2. Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos desenvolvidas na cidade de Franca em tempo determinado neste edital, tendo como beneficiários diretos as crianças, adolescentes e suas famílias, bem como todo o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes de Franca.

7.3. Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 18 (dezoito meses), que abranjam a promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes e suas famílias, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e nº 194 de 2017 e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca, assim como o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância e o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas.

7.4. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias.

a) ***Eixo 1: Promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das políticas públicas e seus impactos na infância e adolescência:***

- a. Projetos de capacitação e formação para a rede de proteção à criança e ao adolescente sobre direitos humanos e o ECA.
- b. Campanhas educativas e de mobilização social para sensibilizar famílias, escolas,

rede de serviços e comunidades sobre direitos e combate às diversas violências, especialmente através de práticas restaurativas.

- c. Projetos intersetoriais para integração das políticas de educação, saúde, assistência social e segurança, visando atendimento integral à infância e adolescência.

b) Eixo 2: Proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes:

- a. Atendimento integral e especializado a vítimas de violação de direitos: Projetos que ofereçam acolhimento, suporte psicossocial, jurídico e socioassistencial para crianças e adolescentes vítimas de abuso, exploração sexual, trabalho infantil, negligência, violência doméstica, tráfico e outras formas de violação.
- b. Campanhas e estratégias de prevenção e combate à violência: Projetos que promovam a conscientização, mobilização social, capacitação e articulação comunitária visando prevenir e combater todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, inclusive a exploração sexual e o trabalho infantil.
- c. Prevenção ao Acolhimento institucional: Desenvolvimento de projetos que visem à prevenção do afastamento de crianças e adolescentes de seu convívio familiar, por meio de ações de proteção integral, fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitária e do Serviço de Acolhimento Familiar, reintegração familiar segura, fortalecendo e diversificando as ações existentes no Município, respeitando os princípios do ECA.


c) Eixo 3: Participação e protagonismo das crianças e adolescentes:

- a. Implantação e fortalecimento de espaços de participação: Projetos que desenvolvam habilidades de liderança, direitos humanos, comunicação e participação social para crianças e adolescentes e fomentem a criação ou apoio a grêmios escolares, fóruns de juventude e outras instâncias que permitam a expressão e o engajamento ativo.
- b. Incentivo a atividades culturais, artísticas, esportivas e de comunicação: Projetos que promovam a criação, produção e difusão cultural de ações voltadas às crianças e adolescentes e por elas construídas, fortalecendo seu protagonismo social e a valorização de suas expressões, realizando parte de suas ações no contexto das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.

d) Eixo 4: Promoção e proteção à saúde mental de crianças e adolescentes:

- a. Projetos que contemplem a conscientização, orientação, acolhimento, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com foco na saúde mental e bem-estar: prevenção e tratamento de doenças emocionais (depressão, ansiedade, entre outras), distúrbios alimentares, automutilação, autoextermínio, questões relacionadas ao uso de substâncias psicoativas.
- b. Projetos que promovam o fortalecimento socioemocional, autocuidado, reconhecimento, e o engajamento do público-alvo com a rede de atendimento psicossocial, visando também a construção de um diagnóstico das demandas relacionadas ao público atendido.

e) Eixo 5: Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes e suas

 (16) 3711-9335

 sedhas@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Champagnat, 1750, Centro - Franca/SP – CEP 14.403.050

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

famílias:

- a. Garantia da segurança alimentar e nutricional: Projetos que garantam o acesso regular a alimentos a famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e pobreza.

8.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

8.1.1. Fortalecer a rede de proteção e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio de ações intersetoriais que integrem educação, saúde, assistência social entre outros;

8.1.2. Oferecer atendimento integral e especializado às crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, com suporte psicossocial, jurídico e socioassistencial, articulando os serviços da rede;

8.1.3. Prevenir o acolhimento institucional, por meio do fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitária, da promoção da convivência familiar e da ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar;

8.1.4. Estimular o protagonismo infantojuvenil, por meio da criação e fortalecimento de espaços de participação;

8.1.5. Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde mental, com foco na prevenção, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico ou em situação de vulnerabilidade emocional;

8.1.6. Garantir a segurança alimentar e nutricional de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio de projetos que assegurem o acesso regular a alimentos e promovam hábitos saudáveis;

8.1.7. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo o cuidado compartilhado, a autonomia das famílias e a corresponsabilidade na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;

9.2. Redução e prevenção de situações de afastamento do convívio familiar;


9.3. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

9.4. Melhoria da qualidade de vida familiar;

9.5 Ampliação da proteção nas situações de negligência, abandono, maus tratos, outros riscos sociais, reduzindo seu agravamento ou reincidência;

9.6 Ampliação da participação da criança e do adolescente em espaços/serviços e eventos na comunidade.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

 (16) 3711-9335

 sedhas@franca.sp.gov.br

 www.franca.sp.gov.br

 Av. Champagnat, 1750, Centro - Franca/SP – CEP 14.403.050

 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

10.1. Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão ser equivalentes ao trabalho proposto, devendo ser mencionados no Plano de Trabalho.

11. DAS INSTALAÇÕES

11.1. Ambiente Físico e Materiais

11.1.1. As instalações deverão contar com espaços acessíveis e em condições adequadas à oferta das ações e materiais, equipamentos, a depender da natureza do Projeto proposto, devendo ser previsto no Plano de Trabalho, em consonância com o Anexo II.

11.1.2. Possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

12.CUSTOS

12.1. VALOR DE REPASSE

12.1.1. O Valor total de recursos a ser destinado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, para o exercício de 2026 é de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária :

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 031003015 F. M. da Criança e do Adoles.

142432026 - Rede Criança, Adolescente e Família

3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Deliberações CMDCAF

F. M. Criança Adolescente 1/53/300411-2 e 77555-X

33504300 - Subvenções Sociais Valor R\$ 1.875.000,00

44504200 - Auxílios R\$ 625.000,00

Valor Total R\$ 2.500.000,00

12.1.2. Para 2026, a disponibilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização de Termo de Fomento será de até 25% (vinte e cinco por cento) para investimento, devendo as propostas de plano de trabalho apresentadas obedecerem esta proporção. As despesas de custeio poderão ser apresentadas em qualquer proporção, inclusive 100% custeio. Contudo as despesas de investimento não poderão ultrapassar o limite de 25%.

12.1.3. As propostas de plano de trabalho apresentadas deverão prever custo total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Qualquer proposta cujo custo esteja acima deste valor será desclassificada, a não ser que a OSC comprove a disponibilidade para a contrapartida e a fonte para execução complementar da proposta, com a devida justificativa da aplicação do recurso na execução do Projeto.


12.1.4. Os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da parceria **devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL e apresentado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção**, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com os termos da **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022.**

12.1.5. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.


12.1.6. As despesas com a implantação do projeto, tais como reparos e adequações do imóvel e de investimento, obrigatoriamente fará parte do processo da prestação de contas, devendo tais despesas serem utilizadas conforme previsto neste Edital. Qualquer alteração no decorrer desta execução, somente poderão ser realizadas mediante autorização formal do CMDCAF, da SEDAS e Gestão de Parceria.

12.1.7. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

12.1.8. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida, deverá ser, obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do Termo de Parceria.

 **CHRISTIANE MILESSA GONCALVES**
Data: 07/10/2025 10:49:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christiane Milessa Gonçalves
Presidente do CMDCAF

 **ÓTER CASSIANO MARQUES**
Data: 07/10/2025 12:17:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Óter Cassiano Marques
Secretária Municipal de Ação Social